

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.943/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.943/2024

ASSUNTO: Abre crédito suplementar de em-
presas de dotação no valor de R\$ 1.000,00
(Um mil reais).

DESTINO:



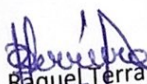
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA **Parecer nº 002/2024**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.943/2024 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 15 de Janeiro de 2024.


Raquel Terra
Presidente CCJ


Ezequiel Colares
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

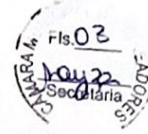
Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.943/234

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.943/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa, para adequação ao orçamento da contrapartida do convênio recebido do Governo do Estado (Convênio SEDAC).

Por este motivo, faz-se necessária a suplementação de crédito no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Tavares, 03 de janeiro de 2024.


GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.943
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Protocolo
8577/24
Protocolado em 04/01/2024.

May 32 Antunes
Secretário

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR
R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito suplementar, Fonte de Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SEC. MUNICIPAL TURISMO, CULT, IND E COMÉRCIO	Ezequiel Colares Vereador
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
13-	CULTURA	
392-	DIFUSÃO CULTURAL	
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
1.141-	CONVÊNIO SEDAC N. 155/2023 FPE N. 2287/2023	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.....	R\$1.000,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

09-	SEC. MUNICIPAL TURISMO, CULT, IND E COMÉRCIO	Dafane Correa do Cant Vereadora
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
13-	CULTURA	
392-	DIFUSÃO CULTURAL	
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
2.062-	DEPARTAMENTO DE CULTURA - REC. LIVRE	R\$1.000,00
515- 4.4.90.52	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.....	

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.



GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Leone Machado
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES
Recebido em 04/01/24
Expedido em 16/01/24
Nº 19/2

Raquel Terra
Vereadora